

Lei nº 24

De 7 de dezembro de 1955 -
Lei sobre constâncias de Bueiro e de ou-
tras providências.

O povo do município de Lourenço dos
Remédios, por seus representantes deo-
tor e eu em seu nome, fazemos a
seguinte lei:

Art 1º Fica o poder Executivo e man-
dar vasar um Bueiro na Estrada de
Wilson, nas divisas de Gerardo Martins
de Oliveira Leite, Benjamim Antônio Fortes
e um reparo na mesma estrada nas
proximidades da Fazenda de Cedeiros
de Galduo Chilaps.

Art 2º As despesas decorrentes dessa lei,
caberão por dotação própria.

Art 3º Revogada as disposições em con-
trário, entrará a presente lei na data de
sua publicação.

Art 4º Ficam portanto a todos que nos cum-
primento dessa lei pertencer que a cum-
pram e façam executar las intencioes
do como nela se contém.

Prefeito Municipal de Lourenço dos Remédios, aos
7 de dezembro de 1955.

Jose Paulo de Jesus (Prefeito)
Antonio Peres (Secretario)